



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1073/2003

"Dispõe sobre alteração da Lei 981/99 e dá outras providências."

O Chefe do Poder Executivo de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições, resolve propor a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica modificado o Anexo IV da Lei 981/99 para o fim de aumentar o quantitativo de vagas dos seguintes cargos de provimento em comissão:

- I) Coordenador da Seção de Controle Hospitalar e Ambulatorial: de 1 (uma) para 2 (duas) vagas;
- II) Coordenador de Enfermagem do Programa de Saúde da Família: de 1 (uma) para 2(duas) vagas;
- III) Coordenador de Assistência Social: de 1(uma) para 2(duas) vagas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, em 17 de abril de 2003.

Ivanir Rodrigues Ferreira
Prefeito Municipal